

**LEI Nº 1.523, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.**

Altera a Lei Municipal nº 1.313/2001 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os artigos da Lei Municipal nº 1.313/2001, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 1º** Ficam instituídas 400 (quatrocentas) vagas para o Programa Mãe Colaboradora, nos termos desta Lei, que consolida os princípios e normas a serem observadas, em consonância com a política do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** A “Mãe Colaboradora” receberá um auxílio mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), durante o período de adesão ao Programa de que trata esta Lei, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2013.

Ribeirão, 23 de agosto de 2013.



**ROMÉU JACOBINA DE FIGUEIREDO**

Prefeito

*Avançando para o bem de todos*